NOTA TÉCNICA

N°: 48/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412170004531

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA ITAPITANGA) do município de Itapitanga.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapitanga, responsável pelo abastecimento de água no município de Itapitanga, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Ramon Ferreira Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 12/09/2019	Assinatura Data: 06/03/2020	Assinatura Data: 09/03/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Itapitanga. A AGERSA fez a inspeção no período de 08 a 12 de julho de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

Também foram compiladas novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando neste documento, as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Itapitanga, responsável pelo abastecimento do município de Itapitanga (ANEXO C), pertence à unidade regional de Itabuna, tendo captações superficiais nos rios Fala Homem e Gongogi. O sistema possui Licença de Operação -LO vencida desde de 23 de novembro de 2016, Portaria **INEMA nº 4.015/12** (ANEXO E). Não foi apresentada Outorga de uso dos recursos hídricos.

Após as captações superficiais, uma por flutuante e outra por gravidade, a água passa por cerca de 5.500 m de adutora de água bruta (AAB) do ponto de captação Ribeirão Fala Homem e cerca de 9.960 m do ponto de captação Rio Gongogi até chegar à estação de tratamento (ETA) do tipo auto lavável com capacidade nominal de 80 m³/h, composta de 01 (um) flocodecantador, 02 (dois) filtros Russo, casa de química e laboratório. Após tratamento a água segue para reservação, parte sendo destinada a distribuição na sede por gravidade e parte bombeada através de estação elevatória de água tratada – EEAT, para a reservação destinada ao distrito de Cafundó. O sistema conta com uma reservação de 450 m³, sendo 03 (três) reservatórios apoiados – RAP, dois de 200 m³ interligados e um de 50 m³ (Cafundó).

O sistema abastece o município por gravidade e o tratamento da água é realizado por coagulação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são: o sulfato de alumínio, o dicloro e o ácido fluossilícico.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Itapitanga:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Itapitanga

Segmento	Quantidade
População do município (total)	10.207 hab.
População atendida (urbana)	7591 hab.
Índice de atendimento *	98 %
Índice atual de micromedição	99,8 %
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	10,8 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	11,2 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	0,5 %
***Per Capta* atual**	134,7 L/hab. dia
Ligações Existentes	2.379
Economias Existentes	2.437
Vazão média efetiva de captação	64 m^3/h
Número de pontos de pitometria	04 unid.
Tempo de operação da ETA	18 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	64 m^3/h

Fonte: IBGE, 2010; COPAE, 2018; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 08 a 12 de julho de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Itapitanga

Município – Jucuruçu	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	1,1%
Sem coleta e sem tratamento	4,9%
Com coleta e sem tratamento	94%

Fonte: ANA, 2015.

De acordo com os dados da ANA o município de Itapitanga lança uma carga de aproximadamente 430,8 Kg DBO/dia no rio Pontal do Sul. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Itapitanga com processo de reator anaeróbio, mais filtro biológico percolado e decantadores secundários. O investimento tem orçamento previsto em R$ 2.557.823,24.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de

água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – ITAPITANGA	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	30/10/1995
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	022/95
N° da lei	203/95
Data de vencimento do contrato de concessão	30/10/2015
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Itapitanga, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Realizar diagnóstico simplificado da área do entorno da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Instalar dispositivo(s) de sinalização e aviso no entorno da área de captação na barragem.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
003	Realizar visitas sanitárias periódicas para verificar possíveis impactos ambientais próximos à captação.	Não foram apresentados relatórios ou qualquer documentação que comprove a execução dessa atividade. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Encaminhar documentação outorga para captação de água no manancial Rio Gongogi do SAA de Itapitanga.	Não foram apresentados documentações de outorga para o manancial citado. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Instalar régua para monitoramento do nível do rio Gongogi.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Elaborar plano e relatório com registros de todos os eventos de manutenção realizados nas adutoras.	Não foram apresentados os relatórios com registro dos eventos realizados nas adutoras. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
007	Elaborar formulário para registro e controle das descargas efetuadas.	Não foram apresentados os registro dos controles das descargas A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
008	Realizar orçamento para instalação de macromedidor de água bruta próximo à captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Realizar estudo para implantar dispositivo antigolpe na adutora de água tratada.	Este item foi corrigido. Estudo realizado e dispositivo instalado.	Sem Registro
010	Realizar identificação e pintura da área da captação conforme o padrão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
011	Colocação de placas de sinalização e aviso para alertar os perigos provocados por alguns usos do corpo hídrico na área da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: ETA e Reservação			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
012	Fiscalizar o cumprimento do plano de amostragem das análises realizada na ETA e cobrar o uso dos POP's por parte dos operadores.	Este item não foi corrigido, conforme apresentado no item 2.4.1 deste relatório. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	2.4.1
013	Realizar sensibilização dos operadores por meio de treinamento in loco para utilização dos POP's.	Não foram apresentados certificados e/ou lista de presença para o treinamento citado. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Disponibilizar formulários para controle dos volumes produzidos e do consumo de energia.	Este item foi corrigido.	22
015	Expor indicadores dos processos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.	Este item foi corrigido.	23
016	Elaborar orçamento para retirada das dosadoras de cal e materiais sem uso da área da casa de química.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

017	Realizar orçamento para pintura e identificação de elementos e unidades da ETA conforme padrão.	Verificar nos documentos.	Sem Registro
018	Realizar orçamento para implantação de sistema de desidratação de lodo e disposição dos resíduos sólidos oriundos dos processos de tratamento de água da ETA.	Verificar documentos.	Sem Registro
019	Realizar estudos e reuniões para difusão de práticas P+L nos processos entre os operadores da ETA.	Não foram apresentadas atas e/ou lista de presença para as reuniões citadas. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
020	Implantar mapeamento de riscos de todas as áreas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Disponibilizar equipamentos de proteção individual para todos os operadores.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
022	Realizar orçamento para implantação de guarda corpo para todas as áreas da ETA.	Este item não foi corrigido. (Não foi apresentado) A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	Disponibilizar PPRA na ETA.	Este item não foi corrigido. (Não foi apresentado) A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Realizar orçamento para implantação de equipamento de comunicação na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Realizar reciclagem dos operadores quanto aos processos e procedimentos operacionais.	Não foram apresentados certificados e/ou lista de presença para a reciclagem citada. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
026	Realizar estudo para disponibilizar operadores em período integral de operação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Realizar acompanhamento e controle do consumo de produtos químicos e custos, e exposição	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

	gráfica de resultados no quadro de gestão à vista.		
028	Dispor os dados históricos por um período de no mínimo um ano em pastas para incluir no acervo técnico da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
029	Solicitar recurso para instalação de dispositivos de controle de nível do reservatório (automação) a fim de evitar extravasamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
030	Capacitar e dispor equipe para execução de atividades em espaço confinado e trabalho em altura para lavagem dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
032	Prover roçagem na área dos reservatórios.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
033	Solicitar recurso para aquisição de escada móvel para acesso interno dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
034	Solicitar recurso para implantação de telas de proteção nos suspiros de ventilação dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Realizar orçamento para sinalização das áreas das estações de tratamento de água e demais unidades do sistema.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Arquivar dados operacionais da ETA de modo a preservar o histórico de pelo menos um ano.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: Distribuição e atendimento			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
037	Realizar atualização e complemento do cadastro de rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
038	Criar planilha para registro, acompanhamento e controle das descargas de rede efetuadas.	Este item foi corrigido.	19

039	Realizar estudo para implantação de novos registros de manobra na rede visando a estanqueidade dos diferentes setores de abastecimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
040	Realizar adequação do cadastro para continuidade dos estudos de setorização (instalação de macromedidores e registros/conexões, definição dos setores de abastecimento) e monitoramento sistemático dos setores criados.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
041	Incluir as reclamações de clientes no sistema de gestão à vista para o SAA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas controle mensal intituladas "Sistema de Informação de Vigilância Sanitária da Qualidade da Água para Consumo Humano" e tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente pela Prestadora.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento dos mananciais de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Tal imprecisão impede que seja avaliado se o sistema usado para tratamento segue o recomentado na portaria citada.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas nas captações, referentes ao período de 01 (um) ano, sendo detectadas as seguintes anomalias no Rio Gongogi no mês de dezembro de 2018: ocorrência da elevação do valor de ***E. Coli***, presença da **cianobactéria *Pseudoanabaena sp;*** no mês de novembro de 2018 e em janeiro de 2019, presença de **cianobactéria** não identificada no relatório e da **cianotoxina *saxitoxina***; no Ribeirão Fala Homem, nos meses de junho, julho, agosto, novembro, dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, ocorrência da elevação do valor de ***E. Coli*** e presença de **cianobactéria *Geitlerinema*** nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento, foram escolhidas de forma aleatória, fichas preenchidas pela EMBASA; as datas avaliadas em questão são de 07 a 08 de julho de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente e o resultado da análise realizada *in loco.*

Recentemente o município saiu na lista de cidades baianas onde foram detectados agrotóxicos em pesquisa realizada pela ONG Repórter Brasil, da Agência Pública e da organização suíça Public Eye, cujos dados dizem respeito ao período entre 2014 e 2017. Dos 15 (quinze) agrotóxicos detectados, 03 (três) registraram valores acima do permitido pela legislação Brasileira, sendo estes o ***Aldrin,*** o ***Endrin*** e o ***Clordano***. A Prestadora apresentou em formato Excel, resultados da Campanha do Sistema de Itapitanga, com dados das análises na saída do tratamento referentes às substâncias citadas e outras, realizada nos meses de abril, outubro e novembro de 2018. Os resultados foram preenchidos afirmando que a concentração dos mesmos estão abaixo de ***1 ug/L***, sem garantir se a concentração atende ao exigido na Portaria nº 05/2017 que limita concentração para o ***Aldrin*** de 0,03 ug/L, para o ***Endrin*** de 0,6 ug/L e para o ***Clordano*** de 0,2 ug/L.

Outras substâncias apresentaram alterações nos valores máximos permitidos na Portaria, base para avaliação da qualidade da água, como o ***Alumínio***, os ***Clordanos*** (cis + trans), o ***ferro*** e o ***manganês***. Como apresentado no **quadro 3** abaixo:

Quadro 3 – Resultado da campanha ETA Itapitanga- Saída do tratamento:

DATA	SUBSTÂNCIA	RESULTADO (ug/L)	PORTARIA Nº 05/2017 (ug/L)
17/04/2018	Aldrin & Dieldrin	< 1,0*	0,03
17/04/2018	Alumínio	1380	200
17/04/2018	Clordanos (cis + trans)	< 1,0*	0,2
17/04/2018	Endrin	< 1,0*	0,6
17/04/2018	Ferro	475	300
08/10/2018	Alumínio	465	200
08/10/2018	Ferro	450	300
08/10/2018	Manganês	112	100
06/11/2018	Aldrin & Dieldrin	< 1,0*	0,03
06/11/2018	Clordanos (cis + trans)	< 1,0*	0,2
06/11/2018	Endrin	< 1,0*	0,6

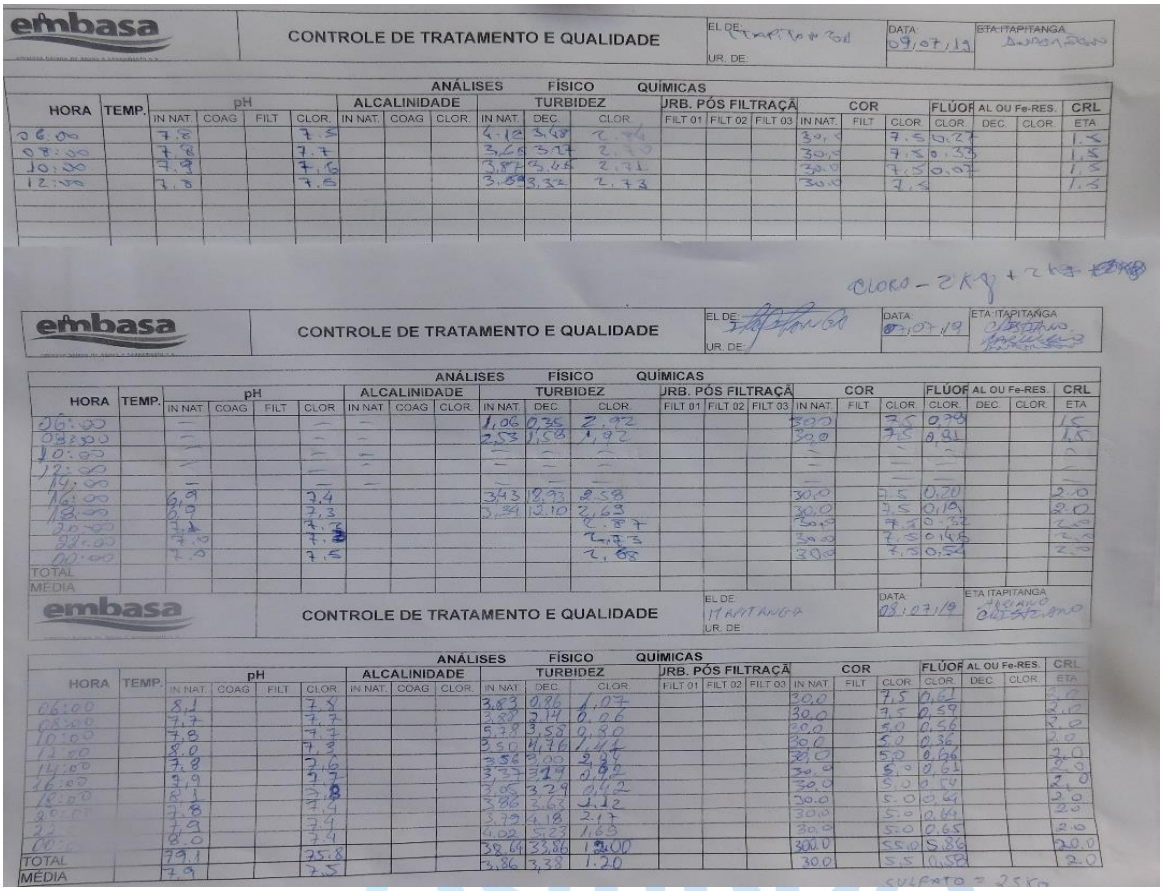
Fonte: EMBASA, 2019.
* A descrição utilizada pela Prestadora, não permite avaliar se os parâmetros estão em conformidade com a portaria de Consolidação nº 05/2017.

As análises na saída do tratamento apresentaram-se em desconformidade para o parâmetro físico-químicos ***turbidez*** nas fichas coletadas *in loco, conforme exposta na* **Foto 1**. Os resultados da ficha de controle apresentada antecipadamente pela Prestadora, mostraram algumas alterações nos parâmetros ***coliformes, turbidez, cor e cloro*** no decorrer de 01 (um) ano. Foram detectadas repetições em todos os meses para o parâmetro ***turbidez***; 100% das amostras do mês de setembro de 2018 com ***cor*** acima do valor máximo permitido e; ***Cloro*** abaixo do valor ideal no mês de fevereiro de 2019. O resultado da análises realizada em campo no dia 09 de julho de 2019, obtiveram os seguintes resultados: Cloro: 1,5 mg/L; Cor: 5 uH; turbidez: 2,28 NTU; pH: 7,5; flúor: 0,06 mg/L e; Coliformes Totais: ausente. Desconforme apenas o parâmetro **turbidez.** Os limites para os parâmetros coliformes, turbidez, cor e cloro na saída do tratamento são, de acordo com a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017: o ***coliforme*** deve estar ausente em 100 ml da amostra; para ***turbidez*** o valor máximo para 95% das amostras é de 0,5 NTU; para ***cor*** o valor máximo é 15 uH e; para o parâmetro ***cloro*** o valor deve estar entre 0,2 e 5,0 mgCl2/L.

Levando em consideração a informação da gerência, a Estação de Tratamento de Água opera cerca de 18 h/dia, pode ser observado na **Foto 1** a irregularidade no cumprimento da frequência de análises

estabelecida na Portaria nº 05/2017, que exige a realização das análises a cada 2 (duas) horas na saída do tratamento.

Foto 1 – Resultados das análises na saída do tratamento



Fonte: AGERSA, 2019.

Ressalta-se que as anomalias identificadas na ficha de controle, enviada pela Prestadora, são consideradas pontuais levando em consideração o número de amostras realizadas. Não desconsiderando que a realização de um número maior de amostras do que o limite mínimo exigido tende a fazer com que resultados negativos se percam em meio ao volume de análises de qualidade da água.

Não foram encontradas desconformidades para Rede de Distribuição na ficha da Campanha do Sistema de Itapitanga. Quanto às análises apresentadas na ficha de controle mensal, foram detectadas algumas desconformidades, como elevação da ***turbidez, cor, cloro e de coliformes***. As alterações não chegam a significar desqualificação do sistema de tratamento; a avaliação foi realizada com base nos dados fornecidos dos meses de abril a dezembro de 2018 e janeiro e março de 2019. O documento referente ao mês de fevereiro de 2019, não apresenta dados da rede de distribuição e no mês de março de 2019, os dados referente as análises de coliformes fecais foram suprimidos. O **Quadro 4**, apresenta os resultados

obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 09 de julho de 2019, os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Amostra	Endereço	Ponto de Coleta	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	C. Totais Ausência 100 ml
038	Rua Alfredo Ferreira	REDE	11:43	1,5	5,0	2,68	7,4	AUSENTE
035	Rua JJ Seabra	REDE	11:55	1,5	5,0	2,56	7,2	AUSENTE
000	Rua Milton Magalhães	REDE	12:07	1,0	5,0	2,47	7,2	AUSENTE

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento na captação

- **Não conformidades**

I. Mananciais apresentando altos valores de ***E. Coli*** (Rio Gongogi e Ribeirão Fala Homem);
II. Mananciais apresentando presença de ***cianobactérias*** (Rio Gongogi e Ribeirão Fala Homem);
III. Manancial, Rio Gongogi, apresentando presença de a ***cianotoxina Saxitoxina***.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Determinação: Realizar o acompanhamento necessários nos mananciais, elaborar junto aos órgãos responsáveis um Plano de recuperação e preservação do manancial e apresentar Plano de Emergência e Contingência em caso de aumento significativo nos valores de cianobactérias e cianotoxinas, a fim de garantir que, em caso de necessidade, a Prestadora terá tempo hábil para agir de forma a garantir o abastecimento do município, obedecendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017.

Monitoramento na Saída do Tratamento

- **Não conformidades**

I. Não obediência aos valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez e cor***;

II. Não obediência ao valor mínimo, estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***cloro;***
III. Não obediência à obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostra, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes***;
IV. Não obediência à frequência exigia pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, quanto a **realização de análises a cada 2 (duas) horas**;
V. Ausência de precisão nos resultados apresentados para as substâncias ***Aldrin & Dieldrin, Clordanos* (cis + trans) *e Endrin*** impedindo a comparação dos valores reais encontrados com o exigido na Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017;
VI. Não obediência aos limites máximos permitidos, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para as substâncias ***Alumínio, Ferro e Manganês***.

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

<u>Monitoramento na Rede de Distribuição</u>

- **Não conformidades**

I. Não obediência aos valores máximos, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez e cor***;
II. Não obediência ao valor mínimo, estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***cloro;***
III. Não obediência para obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostra, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes***.

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Captação Superficial	**Rio Gongogi**	1. Sinalização inadequada. Identificação.	154,170	30
		2. Área isolada indevidamente.	175	120
		3. Instalações físicas inadequadas.	163,168	60
		4. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	90
		5. Equipamento em estado de conservação ruim. Necessitando de pintura e manutenção.	179,180,181	30
		6. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	158,161,162, 172,173	60
		7. Condições de trabalho inadequadas. Iluminação.	165,166	60
		8. Área com indícios de presença de animais.	156,157,167, 176	60
		9. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		10. Capina inadequada da área e limpeza inadequada do flutuante.	155,182,183	Imediato
		11. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		12. Sem controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
		13. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	120
		14. Presença de atividade potencialmente poluidora. Pecuária.	Sem Registro	360
		15. Ausência de Horímetro.	158	60
		16. Ausência de manômetro.	Sem Registro	30
		17. Dificuldade para manutenção e instalação de bomba. Iluminação.	Sem Registro	60
		18. Sem alternativa para abastecimento em caso de colapso no sistema.	Sem Registro	360
		19. Ancoragem inadequada do flutuante. Permitindo movimentação.	174	30
		20. Indícios de eutrofização.	177,178	90
		21. Mata ciliar com danos. Ocupação irregular.	Sem Registro	360
	Ribeirão Fala Homem	22. Sinalização inadequada. Identificação e restrição de acesso.	Sem Registro	30
		23. Área isolada indevidamente.	186	90
		24. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	60
		25. Condições de trabalho inadequada. Acesso e iluminação.	Sem Registro	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		26. Capina inadequada.	184,186,187	Imediato
		27. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	120
		28. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
		29. Sem alternativa de abastecimento em caso de colapso no sistema.	Sem Registro	360
Tratamento	**ETA**	30. Área isolada indevidamente.	77	30
		31. Instalações físicas inadequadas. Necessita de pintura e melhorias na decantação.	141,142,143,144,145,153	60
		32. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	60
		33. Equipamento em estado de conservação ruim. Pintura.	151	30
		34. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	132,149	30
		35. Condições de trabalho inadequada. Iluminação.	Sem Registro	30
		36. Área com indícios de presença de animais.	Sem Registro	30
		37. Caixas de passagem inadequadas. Tampa, estrutura e drenagem.	152	30
		38. Destinação inadequada de resíduo. Lodo lançado na lagoa.	135	360
		39. Tanque de contato sem limpeza regular.	Sem Registro	30
		40. Escada inadequada. Falta corrimão.	146,147	60
		41. Encaminhamento de linha desprotegido.	137,138,150	60
		42. Presença de vazamento.	119,120,129	30
		43. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	120
		44. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo. Decantador.	139	60
		45. Ausência de duas unidades decantadoras.	Sem Registro	360
		46. Sem estrutura para armazenamento de lodo.	Sem Registro	360
	Casa de Química	47. Sinalização inadequada. Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	65	30
		48. Instalações físicas inadequadas.	48,49,51,52,60,61,62,66,67,68,69,70	60
		49. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	60
		50. Condições de trabalho inadequada. Pouca iluminação.	63	30
		51. Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.	41,42	30
		52. Escada deteriorada.	71	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		53. Presença de vazamento.	49,55	30
		54. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	Imediato
		55. Agitadores indisponíveis.	53,54	Imediato
		56. Tinas dosadoras destampadas.	53,54	Imediato
		57. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	48	60
	Laboratório	58. Sinalização inadequada. Riscos específico.	47	30
		59. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos.	Sem Registro	Imediato
		60. Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.	41,42	30
		61. Instalações físicas inadequadas.	43,44,45	60
		62. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	60
Distribuição	**Casa de Bombas (Cafundó)**	63. Sinalização inadequada. Restrição de acesso e riscos específicos.	90	30
		64. Instalações físicas inadequadas.	91,92,96	60
		65. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	60
		66. Condições de trabalho inadequada. Iluminação.	95	30
		67. Armazenamento inadequado de materiais.	94	30
		68. Caixa de passagem inadequada.	98	30
		69. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		70. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	60
		71. Horímetro sem uso para acompanhamento.	Sem Registro	30
	Reservatório Apoiado (200m³)	72. Sinalização inadequada. Identificação, Restrição de acesso e Riscos específicos.	110	30
		73. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	30
		74. Instalações físicas inadequadas.	110	30
		75. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	60
		76. Condições de trabalho inadequadas. Iluminação.	Sem Registro	30
		77. Área com indícios de presença de animais.	Sem Registro	30
		78. Caixas de passagem inadequadas. Estrutura, tampa e drenagem.	113,114	30
		79. Escada deteriorada e inadequada.	107	60
		80. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	30
		81. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
		82. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	120

AGERSA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		83. Dosagem de produto químico na laje de cobertura do reservatório.	117	30
		84. Drenagem ineficiente na cobertura.	118	30
		85. Guarda-corpo na laje de cobertura insuficiente.	118	60
		86. Ventilação inadequada. (Suspiro)	118	30
		87. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		88. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
		89. Ausência de registro de lavagem dos reservatórios.	Sem Registro	30
	Reservatório Apoiado (200m³)	90. Sinalização inadequada. Identificação, Riscos específicos e Restrição de acesso.	101,122	30
		91. Área isolada indevidamente.	Sem Registro	30
		92. Instalações físicas inadequadas. Pintura.	101	30
		93. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	60
		94. Condições de trabalho inadequada. Iluminação.	Sem Registro	30
		95. Área com indícios da presença de animais.	80, 83, 86	30
		96. Caixas de passagem inadequadas. Manutenção na estrutura, tampa e drenagem.	99,100,102	30
		97. Realizar capina nas caixas de drenagem.	100,102	Imediato
		98. Escada deteriorada e inadequada.	105	60
		99. Presença de vazamento. (Registro da caixa)	104	30
		100. Extravasor precisa de manutenção. Pintura.	106	30
		101. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	30
		102. Ausência de controle de nível em relatório.	Sem Registro	30
		103. Ausência de sala para operador.	Sem Registro	60
		104. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	103	60
		105. Ventilação inadequada. (Suspiro)	127	30
		106. Ausência de ventosa instalada após válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		107. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro	30
		108. Ausência de registro de lavagem dos reservatórios.	Sem Registro	30
Atendimento	**Escritório Local**	109. Sinalização inadequada.	01	30
		110. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	60
		111. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	12	30
		112. Condições de trabalho inadequada. Iluminação.	13,16,17	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		113. Acondicionamento inadequado de materiais.	11,14,15	Imediato
		114. Extintor de incendio inadequado. Validade e sinalização.	09	30

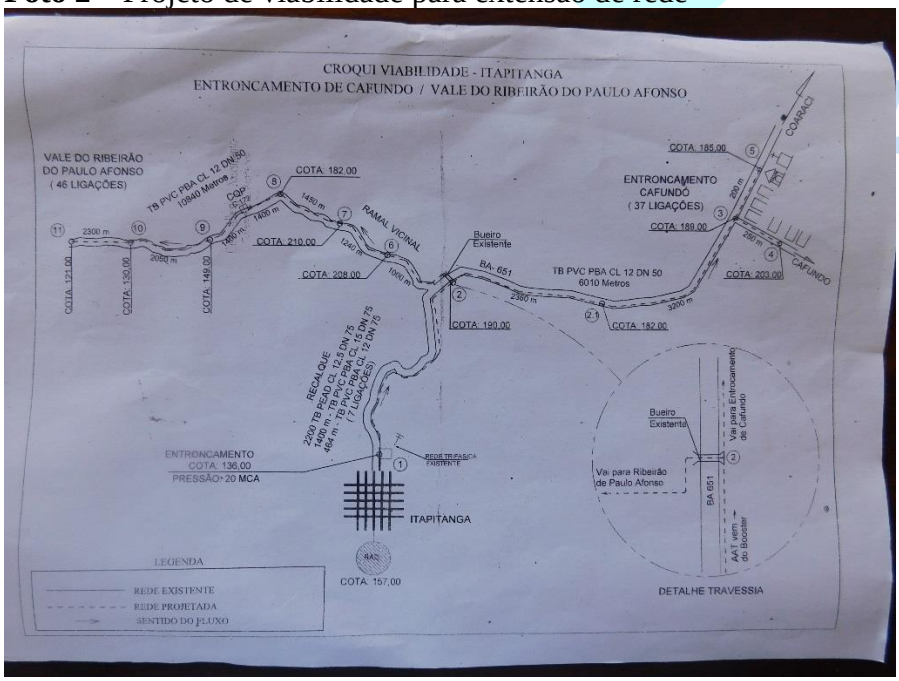
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local Carlos Alberto Lopes, o preposto da unidade regional de Itabuna e colaboradores lotados no sistema em inspeção. O sistema conta com escritório local, porém o quadro de funcionários atualmente não atende às demandas, necessitando da contratação de mais um funcionário para atividades de campo. A principal reclamação do consumidor está atrelada a pedidos de revisão de conta.

O veículo utilizado para serviços trata-se de uma moto e em caso de necessidades, o escritório precisa pedir emprestado o veículo de uma cidade vizinha. De acordo com a gerência, o sistema precisa de melhorias na área de adução, como a instalação de ventosas; na ETA, como a construção de sala para operador, manutenção em equipamentos e pintura; ampliação na ETA com instalação de mais filtros e decantadores e; ampliação da rede de distribuição. A ampliação da rede trata-se de uma extensão para beneficiar os moradores do Entroncamento de Cafundó/Vale do Ribeirão do Paulo Afonso (**Foto 2**), com cerca de 120 ligações. Atualmente o abastecimento na área é realizado através de carro pipa, onde a prefeitura municipal compra água da EMBASA para realizar a distribuição.

Foto 2 – Projeto de viabilidade para extensão de rede



Fonte: AGERSA, 2019.

Os pedidos de melhoria no sistemas já foram realizados através de Comunicado Interno da Embasa – CI, porém não foram atendidos sob alegação de falta de recursos. Além do citado, identificou-se que

o sistema terá problemas para realizar a correção de pH, caso necessite, visto que foi vetado pela Regional o envio de **cal** para a ETA – Itapitanga.

Durante as fiscalizações estão sendo notadas ausências recorrentes de construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. No sistema de Itapitanga não foi identificado Mapa de Risco em nenhum dos setores.

Não é realizado o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais de captação do sistema e durante a fiscalização foram identificados problemas, como danos à mata ciliar e presença de atividade pecuária.

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, foi identificado não conformidades na Rua São Luís, como mostra o **Quadro 5**, estando está fora dos padrões de pressão dinâmica mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, conforme NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA. Foi afirmado que o sistema tem dificuldade de abastecer residências com mais de dois pavimentos, embora existam pontos de pitometria no sistemas, os dados desse acompanhamento não são registrados em relatórios.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição em Itapitanga

PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
01	Rua São Luís	1,0 mca	11:25	CRÍTICO
02	Rua Alfredo Ferreira	17,5 mca	11:43	NORMAL
03	Rua JJ Seabra	13,0 mca	11:55	NORMAL
04	Rua Milton Magalhães	19,0 mca	12:07	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2019; AGERSA 2019.

Durante a fiscalização, foi observada a dificuldade de acesso à estação, que encontra-se necessitando de pavimentação, devendo a Prestadora oficializar essa necessidade ao órgão público responsável.

Em contato com a Prefeitura Municipal de Itapitanga foi reafirmado pela Secretária Cláudia Correia, a necessidade de ampliação da rede de distribuição para a área citada pela gerência do sistema e que

a prefeitura está disponível para a execução em parceria com a Prestadora, realizando a escavação. Porém para andamento da obra é necessário que a EMBASA, realize a aquisição das tubulações necessárias para adequação do sistema que já existia utilizando poços, mas que foi abandonado por estar sem vazão. O Plano Municipal de Saneamento já foi aprovado pela Câmara Municipal.

Em contato com a população, foi relatado que a falta de água acontece devido a quebramento na rede, não sendo um acontecimento de ocorrência frequente. Além do citado, foram apontados problemas como a presença de cheiro forte de cloro na água distribuída, coceira atrelada a água e gosto amargo na mesma.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Itapitanga apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhorias na prestação do serviço; para tal determina-se:

- A Prestadora deverá realizar a contratação de mais um funcionário, a fim de adequar o quadro de colaboradores à atual demanda do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a aquisição de um veículo (4 rodas) para atender a demanda do sistema Itapitanga, a fim de que o mesmo não tenha a realização de suas atividades dificultadas por indisponibilidade do veículo no sistema vizinho; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias na adução com a instalação de ventosas; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá realizar melhorias na Estação de Tratamento de Água com a realização de pintura, manutenção periódica com registro do que for realizado e a construção de sala para operador prevendo a necessidade de descanso e alimentação no local; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora apresentar orçamento e projeto de ampliação da Estação de Tratamento de Água, prevento o aumento na quantidade de filtros e decantadores, prevendo melhorias na qualidade do tratamento; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte dias) dias;**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em caso de emergências e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora tomar providências junto à Prefeitura Municipal de Itapitanga, solicitando oficialmente a pavimentação da estrada de acesso a Estação de Tratamento de Água: **tal não conformidade deverá ser imediatamente;**

- A Prestadora deverá realizar a extensão da rede de distribuição para beneficiar os moradores do Entroncamento de Cafundó/Vale do Ribeirão do Paulo Afonso, buscando meios de execução com celeridade em parceria com a Prefeitura Municipal; **a ampliação da rede deverá ser iniciada em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora enviar esclarecimentos quando ao veto do uso de cal para correção de pH no sistema de tratamento de Itapitanga; **os esclarecimentos deverão ser enviados em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora buscar a elaboração, junto ao INEMA e Prefeitura Municipal de Itapitanga, do Programa de Recuperação dos rios de captação do sistema; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- A Prestadora deverá adequar o seu sistema e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;
- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem o seu sistema: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água com relação a presença agrotóxicos: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias**

A Prestadora devera alimentar a planilha de não conformidades *on line* compartilhada na nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

Deve também se atentar ao **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**, cerca de 80,49 % do total levantado, com prazos vencidos e sem execução.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

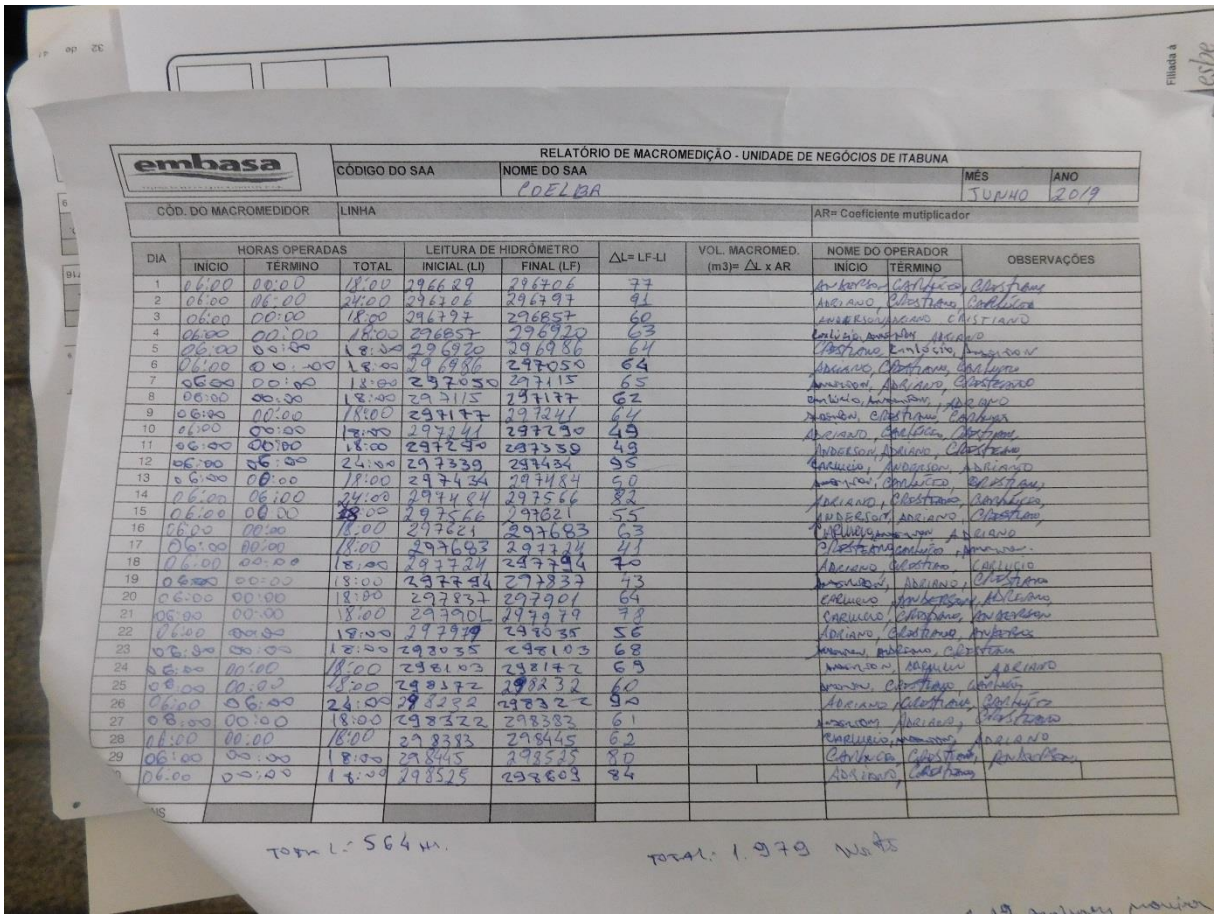
Item nº 014

Local –ETA e Reservação: Disponibilizar formulários para controle dos volumes produzidos e do consumo de energia.

Este item foi corrigido.

Registros 22

Voltar



embasa

RELATÓRIO DE MACROMEDIÇÃO - UNIDADE DE NEGÓCIOS DE ITABUNA

CÓDIGO DO SAA | NOME DO SAA: COELBA | MÊS: JUNHO | ANO: 2019

CÓD. DO MACROMEDIDOR | LINHA | AR= Coeficiente mutiplicador

DIA	HORAS OPERADAS INÍCIO	HORAS OPERADAS TÉRMINO	HORAS OPERADAS TOTAL	LEITURA DE HIDRÔMETRO INICIAL (LI)	LEITURA DE HIDRÔMETRO FINAL (LF)	ΔL= LF-LI	VOL. MACROMED. (m3)= ΔL x AR	NOME DO OPERADOR INÍCIO	NOME DO OPERADOR TÉRMINO	OBSERVAÇÕES
1	06:00	00:00	18:00	296689	296706	77				
2	06:00	06:00	24:00	296706	296797	91				
3	06:00	00:00	18:00	296797	296857	60				
4	06:00	00:00	18:00	296857	296920	63				
5	06:00	00:00	18:00	296920	296986	64				
6	06:00	00:00	18:00	296986	297050	64				
7	06:00	00:00	18:00	297050	297115	65				
8	06:00	00:00	18:00	297115	297177	62				
9	06:00	00:00	18:00	297177	297241	64				
10	06:00	00:00	18:00	297241	297290	49				
11	06:00	00:00	18:00	297290	297339	49				
12	06:00	06:00	24:00	297339	297434	95				
13	06:00	00:00	18:00	297434	297484	50				
14	06:00	06:00	24:00	297484	297566	82				
15	06:00	00:00	18:00	297566	297621	55				
16	06:00	00:00	18:00	297621	297683	63				
17	06:00	00:00	18:00	297683	297744	61				
18	06:00	00:00	18:00	297724	297794	70				
19	06:00	00:00	18:00	297794	297837	43				
20	06:00	00:00	18:00	297837	297901	64				
21	06:00	00:00	18:00	297901	297979	78				
22	06:00	00:00	18:00	297979	298035	56				
23	06:00	00:00	18:00	298035	298103	68				
24	06:00	00:00	18:00	298103	298172	69				
25	06:00	00:00	18:00	298172	298232	60				
26	06:00	06:00	24:00	298232	298322	90				
27	06:00	00:00	18:00	298322	298383	61				
28	06:00	00:00	18:00	298383	298445	62				
29	06:00	00:00	18:00	298445	298525	80				
30	06:00	00:00	18:00	298525	298609	84				

TOTAL: 564 m³

TOTAL: 1.979 m³/dia

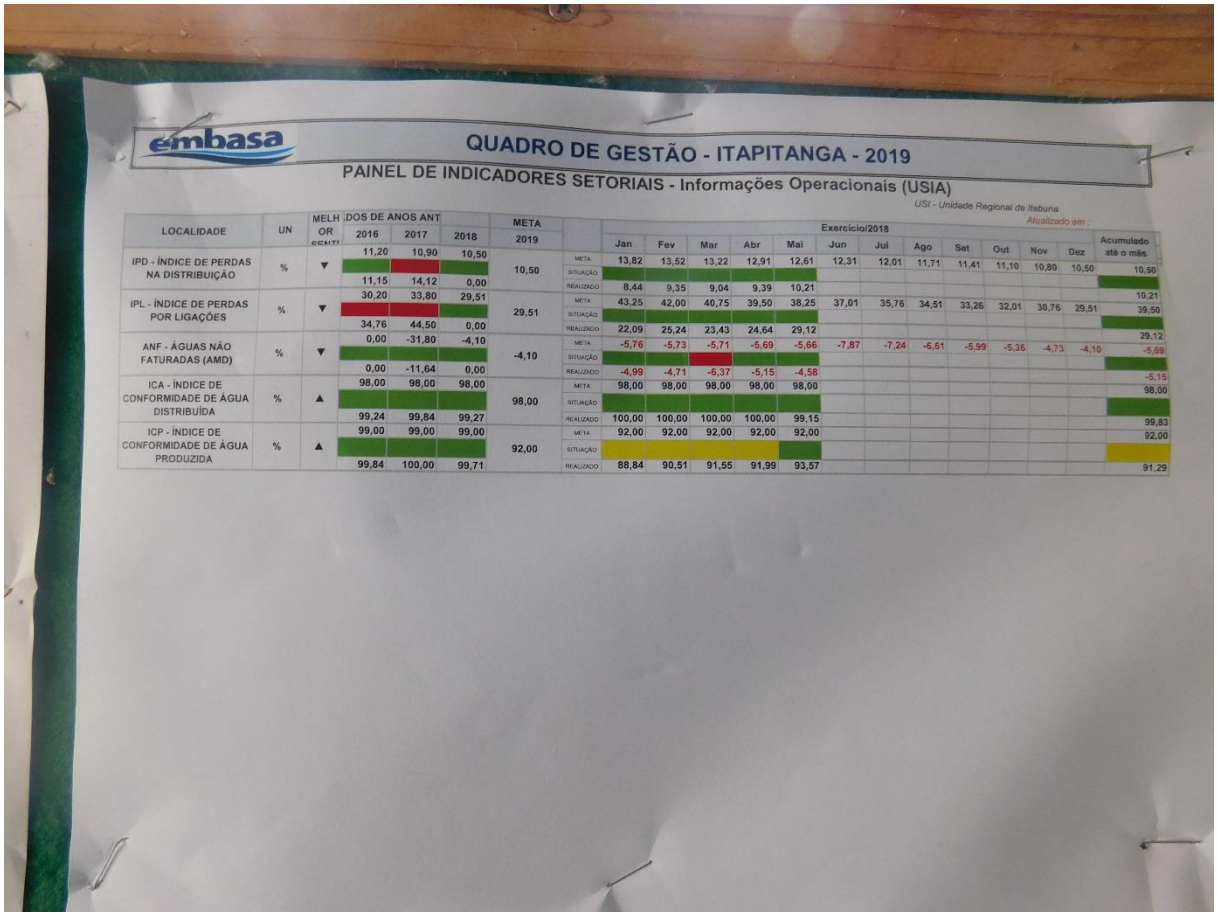
Item nº 015

Local –ETA e Reservação: Expor indicadores dos processos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.

Este item foi corrigido.

Registros 23

Voltar



embasa

QUADRO DE GESTÃO - ITAPITANGA - 2019

PAINEL DE INDICADORES SETORIAIS - Informações Operacionais (USIA)

USI - Unidade Regional de Itabuna

Atualizado em :

LOCALIDADE	UN	MELHOR SENTI	DOS DE ANOS ANT 2016	2017	2018	META 2019		Exercício/2018 Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado até o mês
IPD - ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO	%	▼	11,20	10,90	10,50	10,50	META	13,82	13,52	13,22	12,91	12,61	12,31	12,01	11,71	11,41	11,10	10,80	10,50	10,50
			11,15	14,12	0,00		SITUAÇÃO													
							REALIZADO	8,44	9,35	9,04	9,39	10,21								
IPL - ÍNDICE DE PERDAS POR LIGAÇÕES	%	▼	30,20	33,80	29,51	29,51	META	43,25	42,00	40,75	39,50	38,25	37,01	35,76	34,51	33,26	32,01	30,76	29,51	10,21
			34,76	44,50	0,00		SITUAÇÃO													39,50
							REALIZADO	22,09	25,24	23,43	24,64	29,12								29,12
ANF - ÁGUAS NÃO FATURADAS (AMD)	%	▼	0,00	-31,80	-4,10	-4,10	META	-5,76	-5,73	-5,71	-5,69	-5,66	-7,87	-7,24	-6,61	-5,99	-5,36	-4,73	-4,10	-5,69
			0,00	-11,64	0,00		SITUAÇÃO													
							REALIZADO	-4,99	-4,71	-6,37	-5,15	-4,58								-5,15
ICA - ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA	%	▲	98,00	98,00	98,00	98,00	META	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00								98,00
			99,24	99,84	99,27		SITUAÇÃO													
							REALIZADO	100,00	100,00	100,00	100,00	99,15								99,83
ICP - ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE ÁGUA PRODUZIDA	%	▲	99,00	99,00	99,00	92,00	META	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00								92,00
			99,84	100,00	99,71		SITUAÇÃO													
							REALIZADO	88,84	90,51	91,55	91,99	93,57								91,29

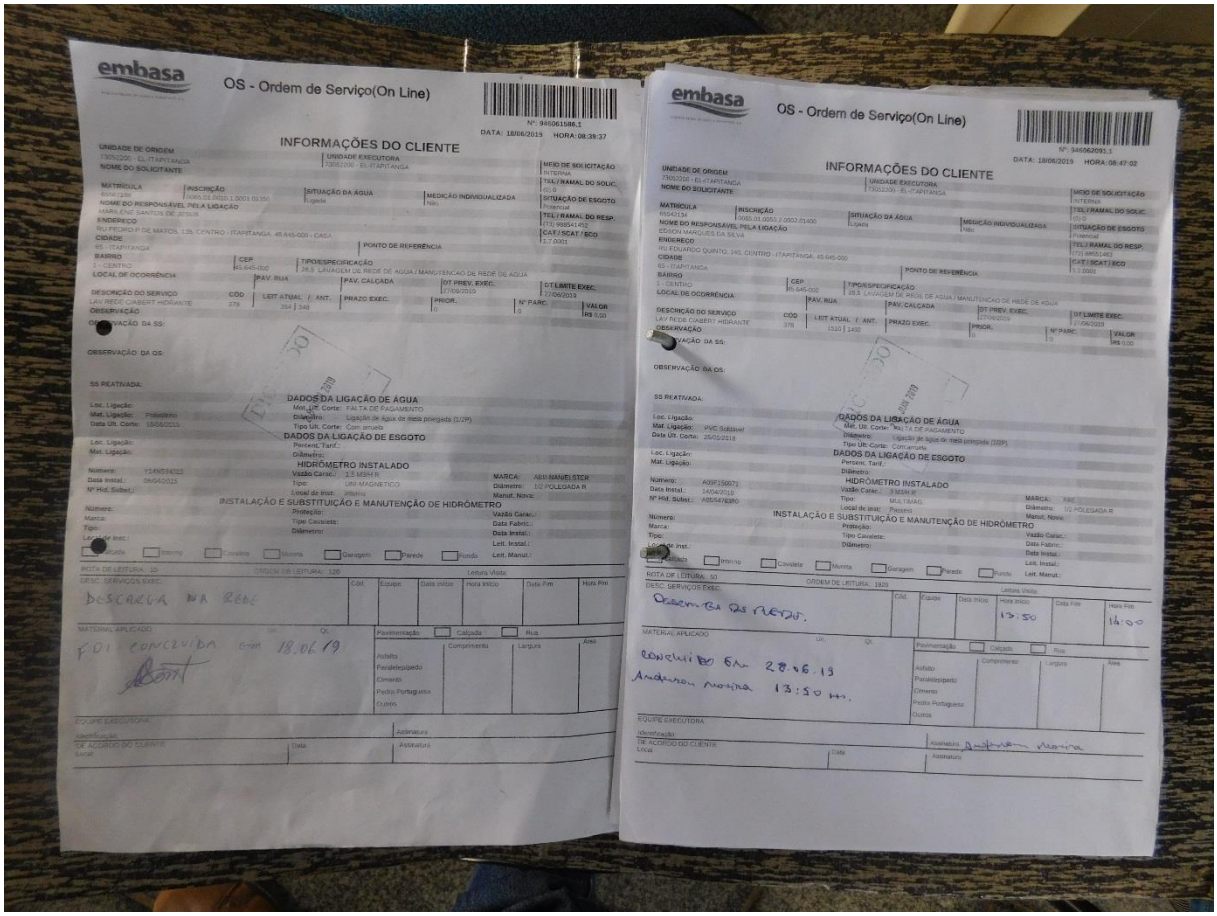
Item nº 038

Local –Distribuição e atendimento: Criar planilha para registro, acompanhamento e controle das descargas de rede efetuadas.

Este item foi corrigido.

Registros 19

Voltar



ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº 1

Captação Superficial – Rio Gongogi - Sinalização inadequada. Identificação.

Registros 154,170

Voltar





Não Conformidade nº 2

Captação Superficial – Rio Gongogi - Área isolada indevidamente.

Registros 175

Voltar



Não Conformidade nº 3

Captação Superficial – Rio Gongogi - Instalações físicas inadequadas.

Registros 163,168

Voltar





Não Conformidade nº 5

Captação Superficial – Rio Gongogi - Equipamento em estado de conservação ruim. Necessitando de pintura e manutenção.

Registros 179,180,181

Voltar







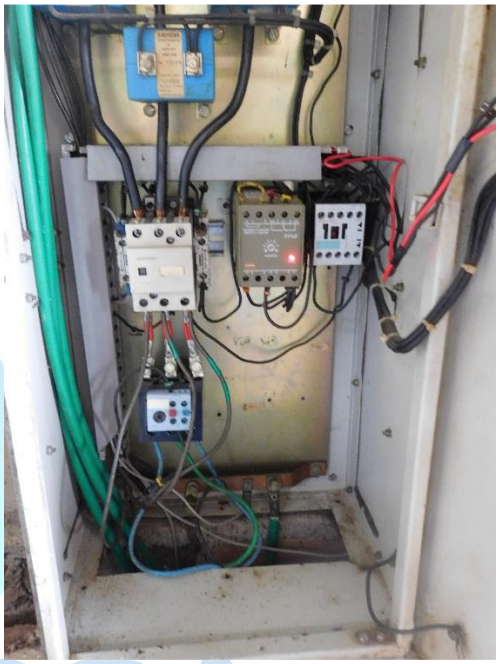
Não Conformidade nº 6

Captação Superficial – Rio Gongogi - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 158,161,162,172,173

Voltar











AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7

Captação Superficial – Rio Gongogi - Condições de trabalho inadequadas. Iluminação.

Registros 165,166

Voltar





Não Conformidade nº 8

Captação Superficial – Rio Gongogi - Área com indícios de presença de animais.

Registros 156, 157, 167, 176

Voltar









Não Conformidade nº 10

Captação Superficial – Rio Gongogi - Capina inadequada da área e limpeza inadequada do flutuante.

Registros 155,182,183

Voltar







Não Conformidade nº 15

Captação Superficial – Rio Gongogi - Ausência de Horímetro.

Registros 158

Voltar



Não Conformidade nº 19

Captação Superficial – Rio Gongogi - Ancoragem inadequada do flutuante. Permitindo movimentação.

Registros 174

Voltar



Não Conformidade nº 20

Captação Superficial – Rio Gongogi - Indícios de eutrofização.

Registros 177,178

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº 23

Captação Superficial – Ribeirão Fala Homem - Área isolada indevidamente.

Registros 186

Voltar



Não Conformidade nº26

Captação Superficial – Ribeirão Fala Homem - Capina inadequada.

Registros 184,186,187

Voltar







Não Conformidade nº30

Tratamento – ETA - Área isolada indevidamente.

Registros 77

Voltar



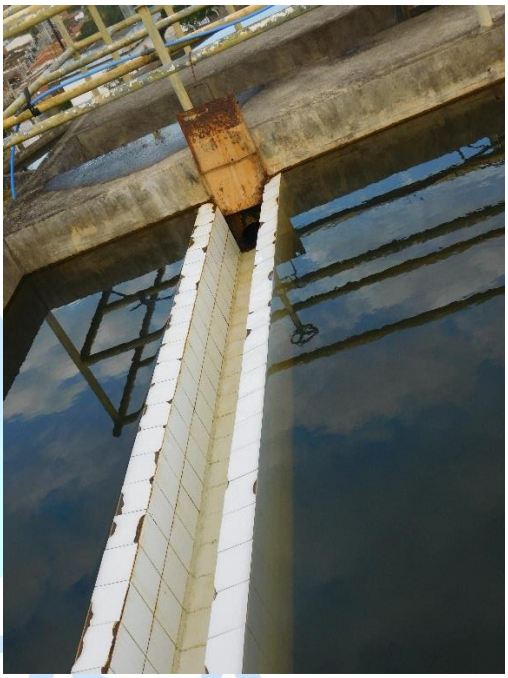
Não Conformidade nº31

Tratamento – ETA - Instalações físicas inadequadas. Necessita de pintura e melhorias na decantação.

Registros 141, 142, 143, 144, 145, 153

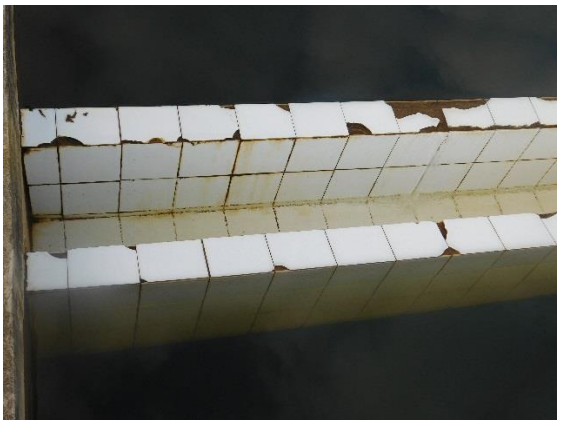
Voltar













AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº33

Tratamento – ETA - Equipamento em estado de conservação ruim. Pintura.

Registros 151

Voltar



Não Conformidade nº34

Tratamento – ETA - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 132, 149

Voltar





Não Conformidade nº 37

Tratamento – ETA - Caixas de passagem inadequadas. Tampa, estrutura e drenagem.

Registros 152

Voltar



Não Conformidade nº 38

Tratamento – ETA - Destinação inadequada de resíduo. Lodo lançado na lagoa.

Registros 135

Voltar

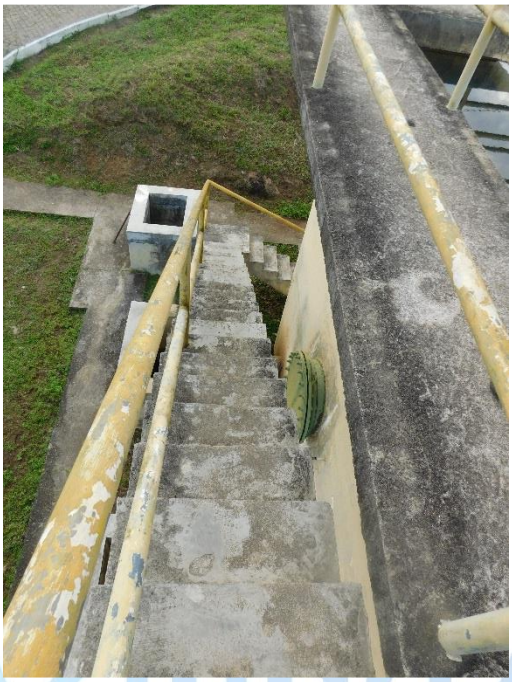


Não Conformidade nº40

Tratamento – ETA - Escada inadequada. Falta corrimão.

Registros 146, 147

Voltar





Não Conformidade nº41

Tratamento – ETA - Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 137, 138, 150

Voltar







Não Conformidade nº42

Tratamento – ETA - Presença de vazamento.

Registros 119, 120, 129

Voltar







Não Conformidade nº44

Tratamento – ETA -Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo. Decantador.

Registros 139

Voltar



Não Conformidade nº47

Tratamento – Casa de Química - Sinalização inadequada. Identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 65

Voltar



Não Conformidade nº48

Tratamento – Casa de Química - Instalações físicas inadequadas.

Registros 48, 49, 51, 52, 60, 61, 62, 66, 67,68, 69, 70

Voltar

























AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

Tratamento – Casa de Química - Condições de trabalho inadequada. Pouca iluminação.

Registros 63

Voltar

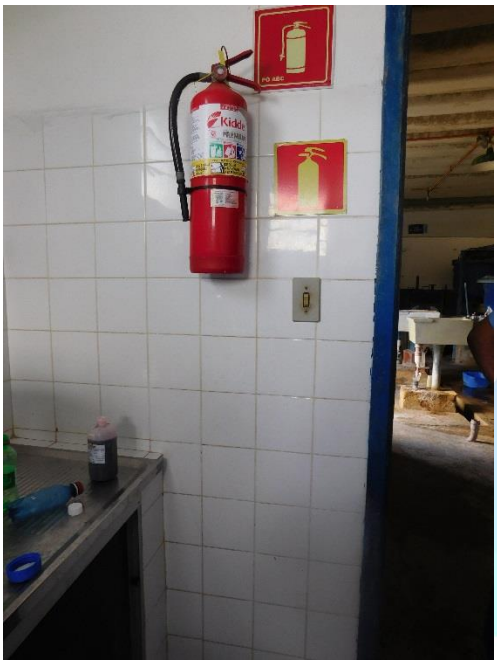


Não Conformidade nº51

Tratamento – Casa de Química - Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.

Registros 41, 42

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº52

Tratamento – Casa de Química - Escada deteriorada.

Registros 71

Voltar



Não Conformidade nº53

Tratamento – Casa de Química - Presença de vazamento.

Registros 49, 55

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº55

Tratamento – Casa de Química - Agitadores indisponíveis.

Registros 53, 54

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº56

Tratamento – Casa de Química - Tinas dosadoras destampadas.

Registros 53, 54

Voltar





Não Conformidade nº57

Tratamento – Casa de Química - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.

Registros 48

Voltar



Não Conformidade nº58

Tratamento – Laboratório - Sinalização inadequada. Riscos específico.

Registros 47

Voltar

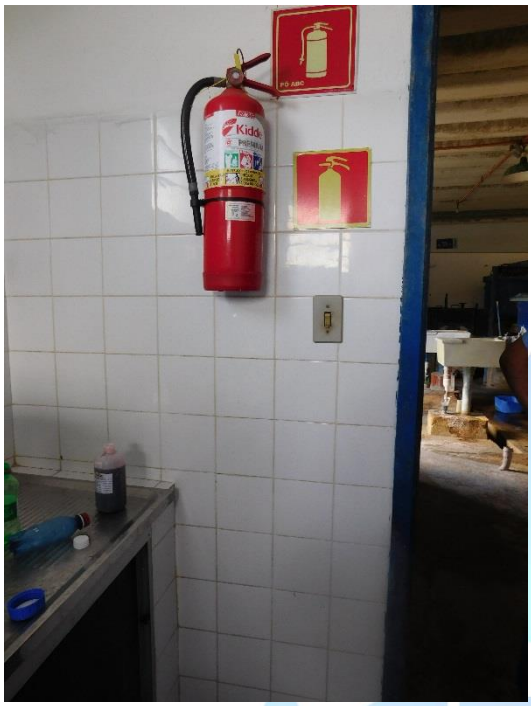


Não Conformidade nº60

Tratamento – Laboratório - Extintor de incêndio sinalizado inadequadamente.

Registros 41, 42

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

Tratamento – Laboratório - Instalações físicas inadequadas.

Registros 43, 44, 45

Voltar







Não Conformidade nº63

Distribuição – Casa de Bombas (Cafundó) - Sinalização inadequada. Restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 90

Voltar



Não Conformidade nº64

Distribuição – Casa de Bombas (Cafundó) - Instalações físicas inadequadas.

Registros 91, 92, 96

Voltar







Não Conformidade nº66

Distribuição – Casa de Bombas (Cafundó) - Condições de trabalho inadequada. Iluminação.

Registros 95

Voltar



Não Conformidade nº67

Distribuição – Casa de Bombas (Cafundó) - Armazenamento inadequado de materiais.

Registros 94

Voltar



Não Conformidade nº68

Distribuição – Casa de Bombas (Cafundó) - Caixa de passagem inadequada.

Registros 98

Voltar



Não Conformidade nº 72

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Sinalização inadequada. Identificação, Restrição de acesso e Riscos específicos.



Não Conformidade nº74

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Instalações físicas inadequadas.

Registros 110

Voltar



Não Conformidade nº 78

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Caixas de passagem inadequadas. Estrutura, tampa e drenagem.

Registros 113, 114

Voltar





Não Conformidade nº 79

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Escada deteriorada e inadequada.

Registros 107

Voltar



Não Conformidade nº83

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Dosagem de produto químico na laje de cobertura do reservatório.

Registros 117

Voltar



Não Conformidade nº 84

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Drenagem ineficiente na cobertura.

Registros 118

Voltar



Não Conformidade nº 85

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Guarda-corpo na laje de cobertura insuficiente.

Registros 118

Voltar



Não Conformidade nº 86

Distribuição – Reservatório Apoiado (200m³) - Ventilação inadequada. (Suspiro)



Não Conformidade nº 90

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Sinalização inadequada. Identificação, Riscos específicos e Restrição de acesso.

Registros 101, 103

Voltar





Não Conformidade nº 92

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Instalações físicas inadequadas. Pintura.



Não Conformidade nº 95

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Área com indícios da presença de animais.

Registros 80, 83, 86

Voltar







Não Conformidade nº 96

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Caixas de passagem inadequadas. Manutenção na estrutura, tampa e drenagem.

Registros 99, 100,102

Voltar







Não Conformidade nº 97

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Realizar capina nas caixas de drenagem.

Registros 100, 102

Voltar



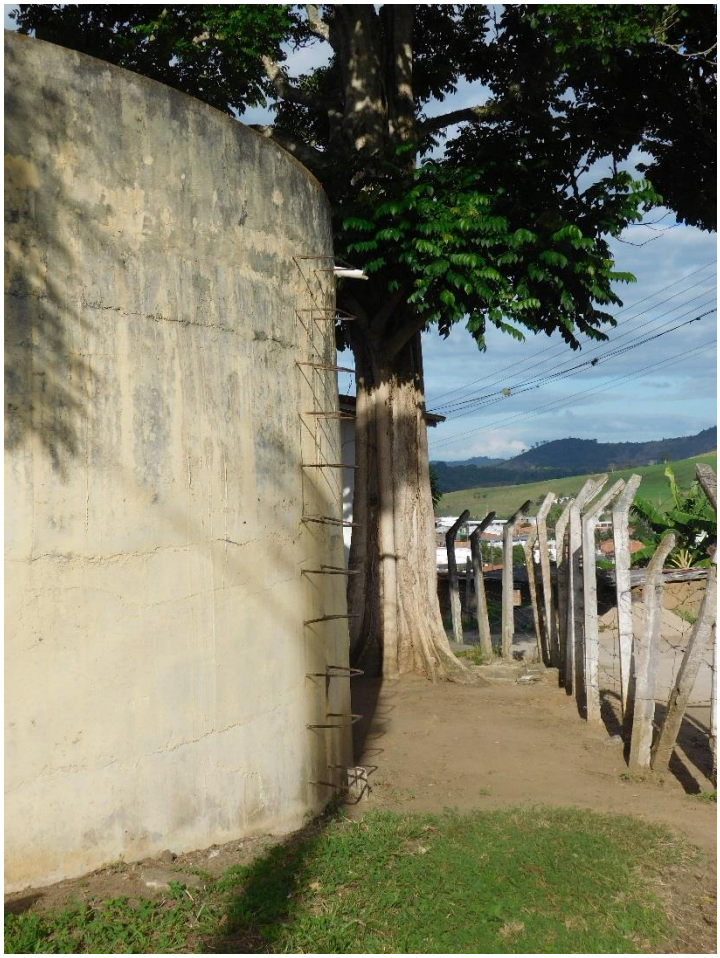


Não Conformidade nº 98

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Escada deteriorada e inadequada.

Registros 105

Voltar



Não Conformidade nº99

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Presença de vazamento.
(Registro da caixa)



Não Conformidade nº100

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Extravasor precisa de manutenção. Pintura.

Registros 106

Voltar



Não Conformidade nº104

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 103

Voltar



Não Conformidade nº105

Distribuição – Reservatório 2 Apoiado (200m³) - Ventilação inadequada. (Suspiro)

Registros 127

Voltar



Não Conformidade nº110

Atendimento – Escritório local - Sinalização inadequada.

Registros 01

Voltar

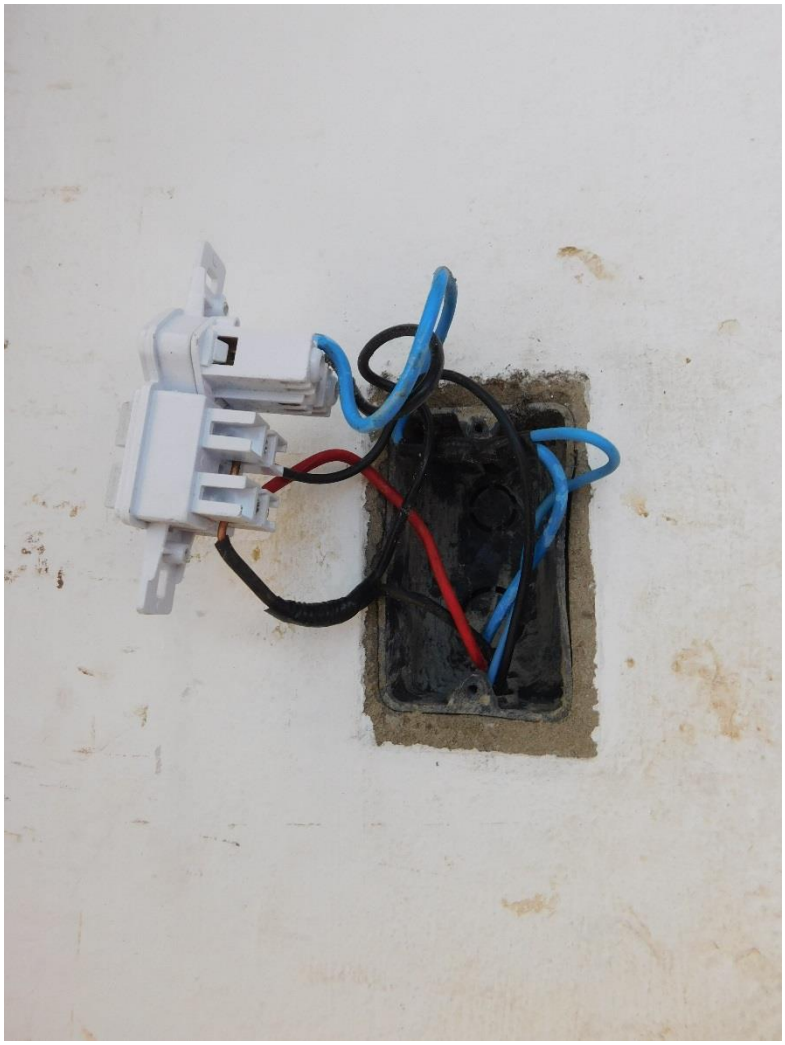


Não Conformidade nº111

Atendimento – Escritório local - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 12

Voltar

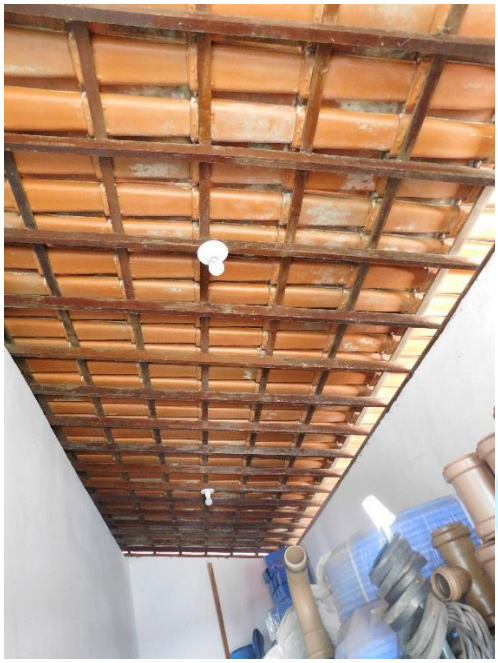


Não Conformidade nº112

Atendimento – Escritório local - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10. Iluminação.

Registros 13, 16, 17

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº113

Atendimento – Escritório local - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 11, 14, 15

Voltar







Não Conformidade nº114

Atendimento – Escritório local - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 09

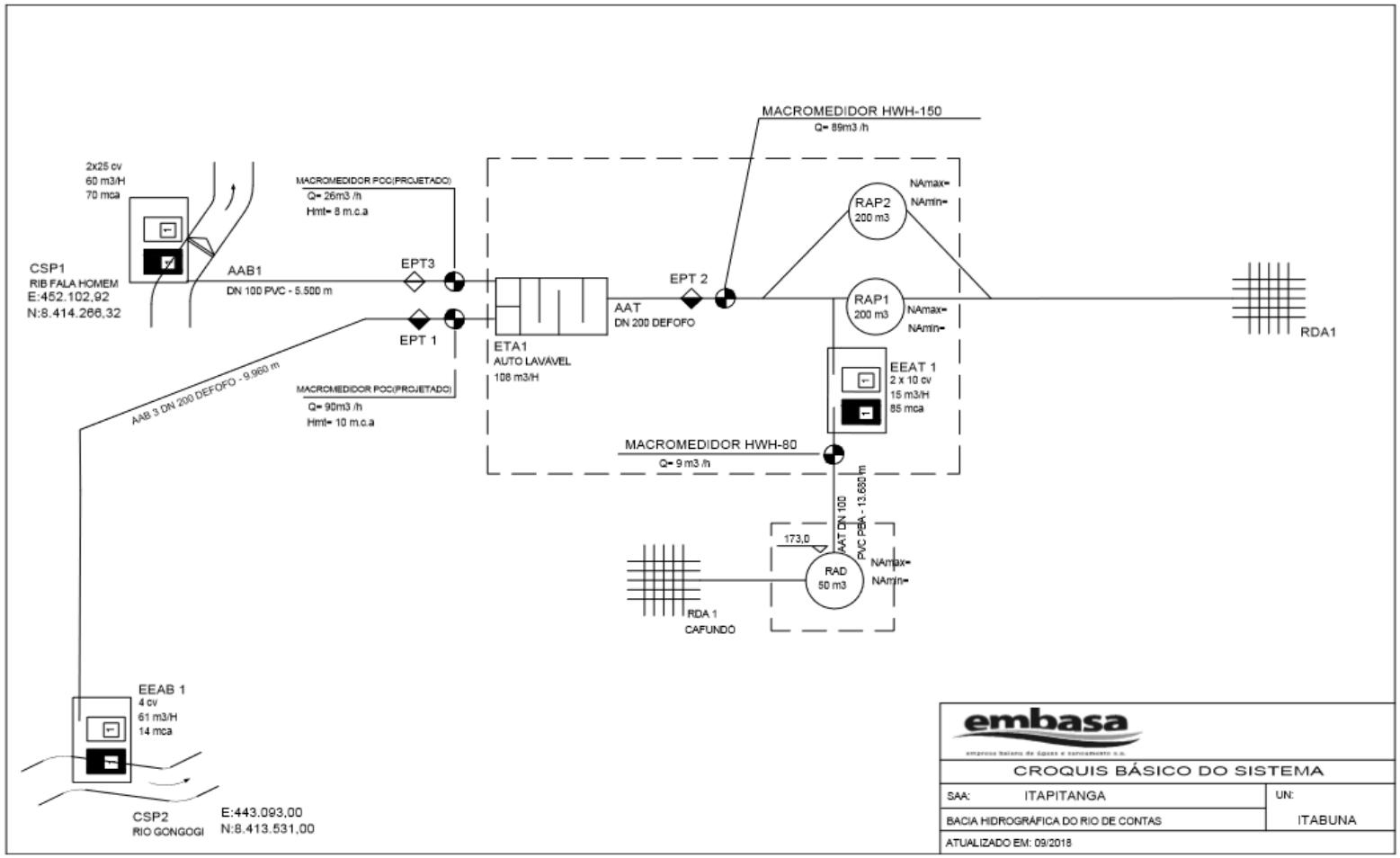
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Voltar



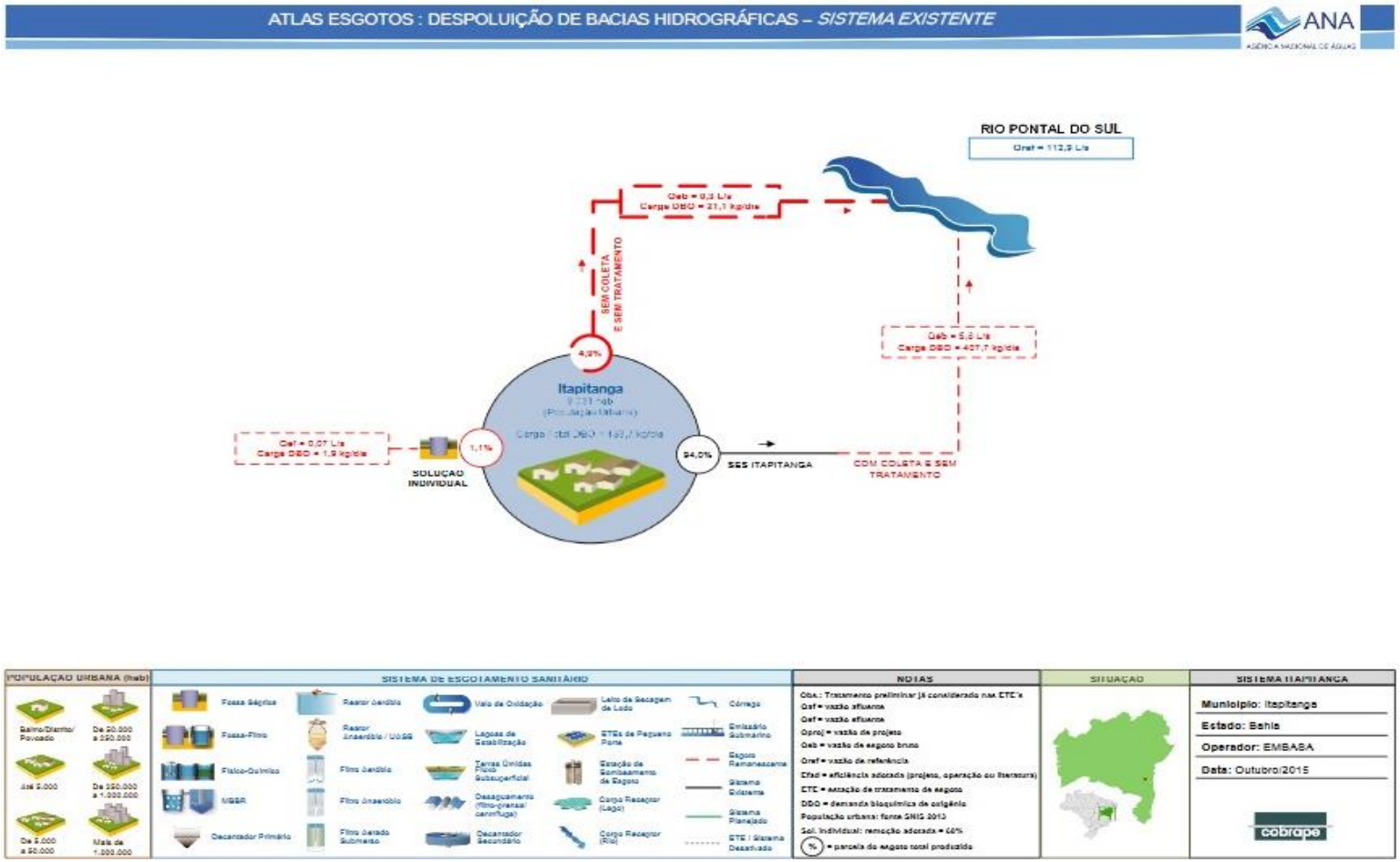
ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

Voltar



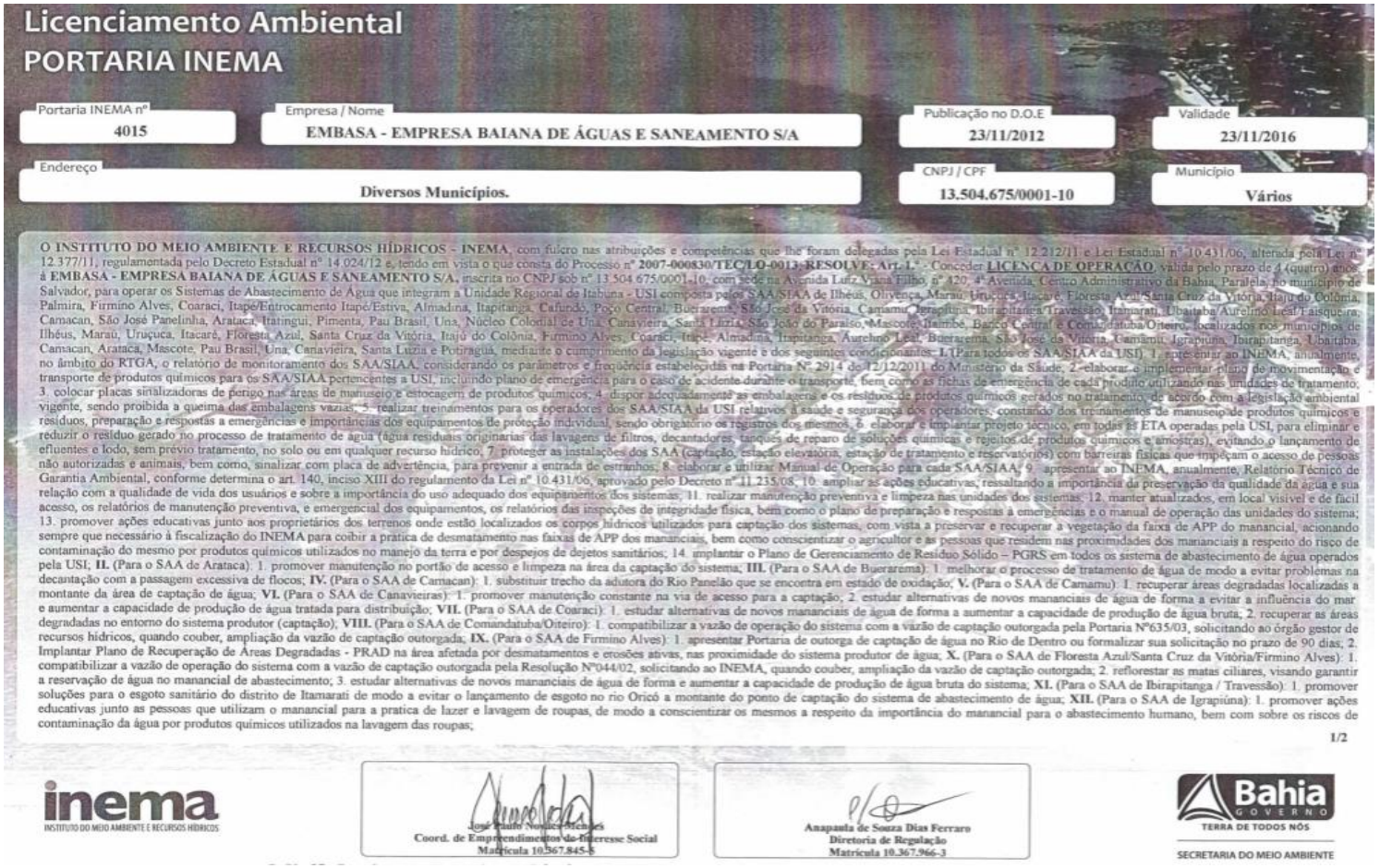
ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ITAPITANGA

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SAA ITAPITANGA

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000830/TEC/LO-0013-RESOLVE - Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga/Travessão, Itamarati, Ubaitaba/Aurelino Leal/Taipuqueira, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itaíngui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote, Itaimbé, Barro Central e Comandatuba/Olteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA da USI). 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecidas na Portaria Nº. 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Solido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Olteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

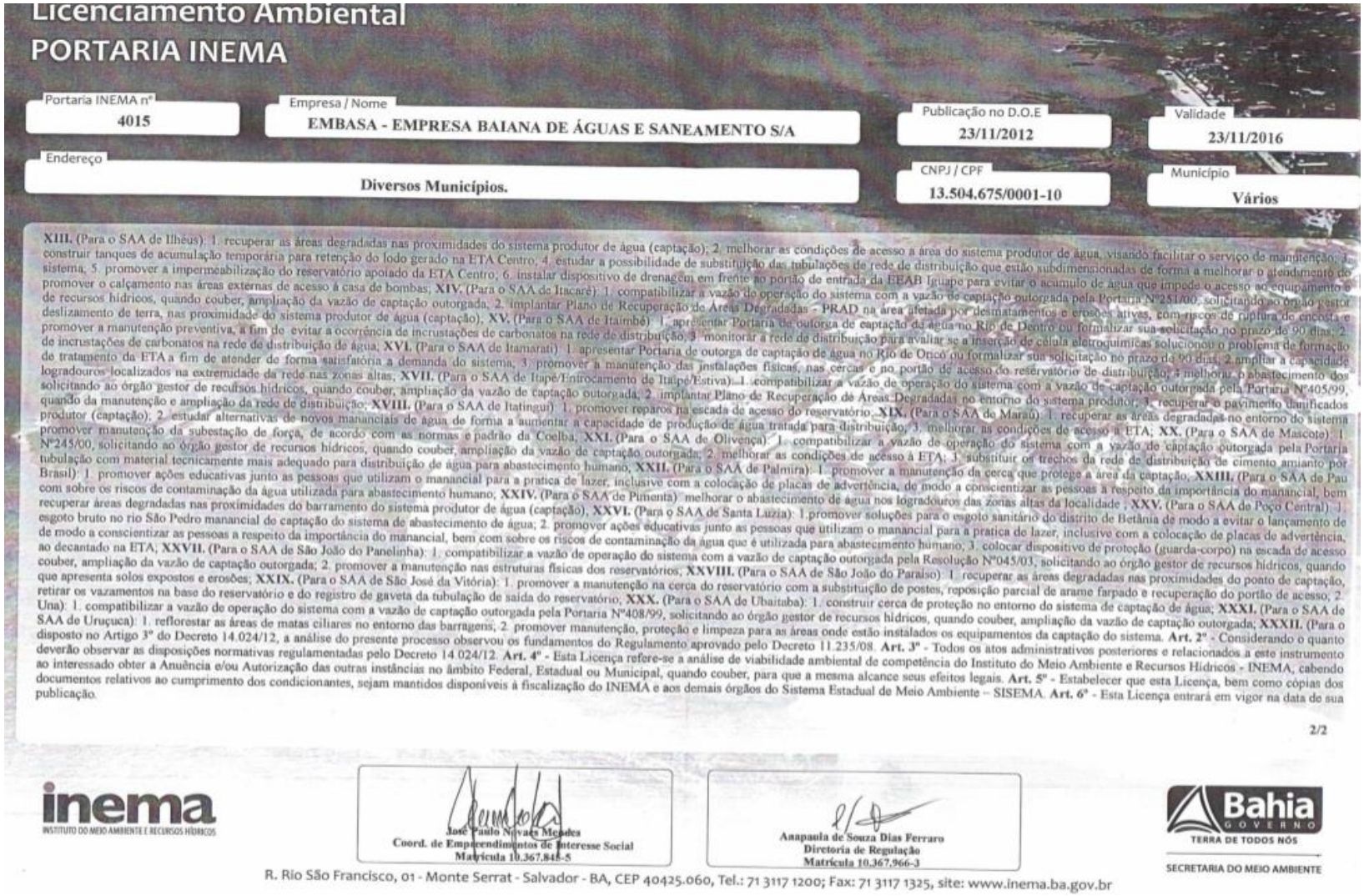
1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Nunes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.567.845-5

Anapanta de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

XIII. (Para o SAA de Ilhéus): 1. recuperar as áreas degradadas nas proximidades do sistema produtor de água (captação); 2. melhorar as condições de acesso a área do sistema produtor de água, visando facilitar o serviço de manutenção; 3. construir tanques de acumulação temporária para retenção do lodo gerado na ETA Centro; 4. estudar a possibilidade de substituição das tubulações de rede de distribuição que estão subdimensionadas de forma a melhorar o atendimento do sistema; 5. promover a impermeabilização do reservatório apoiado da ETA Centro; 6. instalar dispositivo de drenagem em frente ao portão de entrada da EEAB Iguape para evitar o acumulo de água que impede o acesso ao equipamento e promover o calçamento nas áreas externas de acesso à casa de bombas; **XIV.** (Para o SAA de Itacaré): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº251/00, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, com riscos de ruptura de encosta e deslizamento de terra, nas proximidade do sistema produtor de água (captação); **XV.** (Para o SAA de Itaimbé): 1. apresentar Portaria de outorga de captação da água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. promover a manutenção preventiva, a fim de evitar a ocorrência de incrustações de carbonatos na rede de distribuição; 3. monitorar a rede de distribuição para avaliar se a inserção de célula eletroquímicas solucionou o problema de formação de incrustações de carbonatos na rede de distribuição de água; **XVI.** (Para o SAA de Itamarati): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Orico ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. ampliar a capacidade de tratamento da ETA a fim de atender de forma satisfatória a demanda do sistema; 3. promover a manutenção das instalações físicas, nas cercas e no portão de acesso do reservatório de distribuição; 4 melhorar o abastecimento dos logradouros localizados na extremidade da rede nas zonas altas; **XVII.** (Para o SAA de Itapé/Entroncamento de Itaipé/Estiva): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº405/99, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no entorno do sistema produtor; 3. recuperar o pavimento danificados quando da manutenção e ampliação da rede de distribuição; **XVIII.** (Para o SAA de Itatinga): 1. promover reparos na escada de acesso do reservatório; **XIX.** (Para o SAA de Maraú): 1. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; 3. melhorar as condições de acesso a ETA; **XX.** (Para o SAA de Mascote): 1. promover manutenção da subestação de força, de acordo com as normas e padrão da Coelba; **XXI.** (Para o SAA de Olivença): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº245/00, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. melhorar as condições de acesso à ETA; 3. substituir os trechos da rede de distribuição de cimento amianto por tubulação com material tecnicamente mais adequado para distribuição de água para abastecimento humano; **XXII.** (Para o SAA de Palmira): 1. promover a manutenção da cerca que protege a área da captação; **XXIII.** (Para o SAA de Pau Brasil): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer, inclusive com a colocação de placas de advertência, de modo a conscientizar as pessoas a respeito da importância do manancial, bem com sobre os riscos de contaminação da água utilizada para abastecimento humano; **XXIV.** (Para o SAA de Pimenta): melhorar o abastecimento de água nos logradouros das zonas altas da localidade ; **XXV.** (Para o SAA de Poço Central): 1. recuperar áreas degradadas nas proximidades do barramento do sistema produtor de água (captação), **XXVI.** (Para o SAA de Santa Luzia): 1.promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Betânia de modo a evitar o lançamento de esgoto bruto no rio São Pedro manancial de captação do sistema de abastecimento de água; 2. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer, inclusive com a colocação de placas de advertência, de modo a conscientizar as pessoas a respeito da importância do manancial, bem com sobre os riscos de contaminação da água que é utilizada para abastecimento humano; 3. colocar dispositivo de proteção (guarda-corpo) na escada de acesso ao decantado na ETA; **XXVII.** (Para o SAA de São João do Panelinha): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº045/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. promover a manutenção nas estruturas físicas dos reservatórios; **XXVIII.** (Para o SAA de São João do Paraíso): 1. recuperar as áreas degradadas nas proximidades do ponto de captação, que apresenta solos expostos e erosões; **XXIX.** (Para o SAA de São José da Vitória): 1. promover a manutenção na cerca do reservatório com a substituição de postes, reposição parcial de arame farpado e recuperação do portão de acesso; 2. retirar os vazamentos na base do reservatório e do registro de gaveta da tubulação de saída do reservatório; **XXX.** (Para o SAA de Ubaitaba): 1. construir cerca de proteção no entorno do sistema de captação de água; **XXXI.** (Para o SAA de Una): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº408/99, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **XXXII.** (Para o SAA de Uruçuca): 1. reflorestar as áreas de matas ciliares no entorno das barragens; 2. promover manutenção, proteção e limpeza para as áreas onde estão instalados os equipamentos da captação do sistema. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novais Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br